



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2018 PELA LEI 13.019/14

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Jaguariáiva/PR torna público aos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizado o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município para a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para, em regime de mútua colaboração, realizarem a triagem de materiais secos recicláveis no Município de Jaguariáiva;

1.2. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 522/2017, de 23 de maio de 2017, alterações supervenientes e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
I - Recebimento das Propostas: A partir das 13h30min do dia 22 de outubro de 2018;

II - Abertura da Sessão Pública: Às 09 horas do dia 14 de novembro de 2018.

1.3. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 12/11/2018, às 09 horas, na sala do Setor de Licitações, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Município de Jaguariáiva/PR. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>;

1.4 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto Selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, nos termos do que dispõe o art. 2º, alínea b, da Lei 13.019/2014, apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos secos produzidos, de acordo com o disposto no plano de trabalho, conforme modelo anexo III.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA:

Efetivar uma parceria de colaboração com objetivo de:

- a) Desenvolver as atividades de **triagem** dos materiais recicláveis, coletados pela coleta seletiva do Município tais como alumínio, papel, plástico e vidro, acondicionando-os em seus respectivos latões, de acordo com o tipo de cada



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

material. Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados;

- b) Submeter o material já separado à prensagem;
- c) Realizar o transporte e a venda do material já separado e prensado para empresas recicladoras que fazem o processo de reciclagem, tornando a usar esses materiais como matéria-prima;
- d) Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados desde que sejam pesados. O descarte deverá acontecer no aterro sanitário municipal.
- e) Deve ser solicitada autorização para entrada na área do aterro e descarte do material.
- f) O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.
- g) Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.
- h) Todos os materiais recicláveis que não forem classificados pela OSC como rejeito devem ser pesados e seus pesos devidamente registrados em planilhas diárias, as quais deverão ser apresentadas no relatório mensal;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da [Política Nacional de Resíduos Sólidos \(PNRS\)](#), com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da [coleta seletiva](#), triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.

A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a [Classificação Brasileira de Ocupações \(CBO\)](#), contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

O fortalecimento da organização produtiva dos catadores em cooperativas e associações com base nos princípios da autogestão, da [economia solidária](#) e da colaboração com o parceiro público representa oportunidades de geração de renda para os cooperados.

4. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

4.1. A inclusão social dos catadores como premissa básica para a promoção da saúde de tais agentes, aumento da renda familiar, estável e constante, que possibilita aos catadores viverem em melhores condições e a compatibilização do



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

desenvolvimento econômico e social com a preservação do meio ambiente, como forma de implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as entidades privadas, sem fins lucrativos (OSCs), as cooperativas formadas por catadores, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “b”, da Lei nº 13.019, de 2014;

5.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) O representante da OSC participante deverá apresentar carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I – Credenciamento, estando ciente, e concordando, com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabilizando pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.3. Não será permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada com a melhor proposta para, no momento da apresentação do plano de trabalho, ou seja, no prazo de 05 dias úteis da convocação, apresentar os documentos mencionados no item 6.2 deste edital.

6.2 - A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Licitações, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Município de Jaguariaíva/PR no horário da 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17hs, em dias de expediente, no prazo indicado no item 6.1, após a convocação, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei;

6.3. Serão consideradas regulares as certidões fiscais e trabalhista positivas com efeito de negativas.

6.4. Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião, Pregoeiro ou servidor integrante da Equipe de apoio da Comissão de Licitação e Seleção nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2018. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, deverão estar legíveis, contendo o código de verificação *online*, estando sujeitos à verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. A autenticação por servidor deverá ser requerida e realizada em até 03 (três) dias anteriores a data de abertura dos envelopes contendo as propostas.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.5. Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para o edital (devem ser em nome de uma única OSC, razão social e CNPJ). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias retroativos a data de abertura do edital.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado somente a processar e julgar o presente chamamento público, previamente designada, na forma da Lei, pelo Decreto Municipal nº 601/2017.

7.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, celebrante ou executante do termo de colaboração ou fomento, devendo ser designado membro substituto com qualificação equivalente. (art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014 e §2º do art. 23, do Decreto Municipal nº 522/2017).

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8-DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. O Procedimento de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Impugnação do edital	5 dias úteis anteriores à sessão pública
Recebimento das Propostas	22 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018
Credenciamento e Sessão Pública para apresentação das propostas	14 de novembro de 2018
Julgamento Preliminar	19 de novembro de 2018
Divulgação do julgamento preliminar	19 de novembro de 2018
Recursos: apresentação e análise	19 de novembro a 26 de novembro de 2018
Homologação do resultado final	27 de novembro de 2018



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	04 de dezembro de 2018
Divulgação do Termo de Colaboração objeto da parceria	04 de dezembro de 2018

8.2. O credenciamento (anexo I), em mãos, e as propostas (anexo II) serão apresentadas pelas OSCs, por meio de envelope, no setor de licitações, até a data e horário estipulado do item 1.2 - I, com a seguinte indicação externa:

Ao Município de Jaguariaíva/PR
Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Setor de Licitações
Chamamento Público nº 02/2018
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Fone: (obrigatório)
E-mail: (Obrigatório)

8.2.1. Após homologação do julgamento final, a OSC selecionada (fase de celebração), melhor classificada, deverá enviar os documentos solicitados e plano de trabalho em um envelope com os dados acima, escrito **DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**.

8.2.2. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente;

8.2.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração;

8.2.4 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações (Anexo II):

- a) Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades (ações) ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- b) Forma e prazo para a execução das atividades (semanal, mensal, etc.) ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- c) Definição dos parâmetros (indicadores, documentos e outros meios) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10. ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

10.2. As propostas deverão conter informações que atentem para os critérios de julgamento estabelecidos no Anexo II – Modelo de Proposta.

10.3. A avaliação das propostas será feita de forma individualizada, segundo a tipologia “melhor técnica”, com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Número de integrantes:	Tipologia de matérias a serem recicladas (quantificar de acordo com anexo II – proposta):	Kg estimado por tipologia de material:	Total Geral

10.4. A associação/cooperativa que obtiver maior pontuação na tabela acima descrita, será classificada em primeiro lugar para formalização do Termo de Colaboração.

10.5. Os anos de experiência serão levados em consideração como critério de desempate.

11. OBJETIVOS DA PARCERIA, PLANO DE TRABALHO E DOTAÇÃO DE PESSOAL

11.1 A OSC deverá apresentar por escrito sua compreensão dos objetivos da parceria, sua metodologia para executar as atividades e obter os resultados esperados. Deverá identificar a realidade do município e explicar o enfoque a ser adotado para sanar os problemas detectados.

11.2 O Plano de Trabalho deverá ser coerente com o enfoque, abordando detalhadamente as metas a serem alcançadas, para que se atinja o objeto da parceria.

11.3 A dotação de pessoal deverá demonstrar a estrutura e composição da equipe que desempenhará as funções, a fim de serem atingidas as metas do plano de trabalho.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Prevalecerá à proposta com maior nota na proposta técnica.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.2. Persistindo o empate, prevalecerá a proposta com maior nota no Plano de Trabalho.

12.3. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

12.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cujas pontuação total for inferior a 80 (oitenta) pontos;
- b) Que estejam em desacordo com o Edital;
- c) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;

12.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela I, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

12.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento de capacidade técnica operacional e, após, valor. Persistindo a situação de igualdade, será decidida por sorteio público em sessão a ser marcada pela Comissão de Seleção;

12.7. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, publicando a ata do resultado na página do sítio oficial do Município, no site www.jaguariaiva.pr.gov.br, no link licitações.

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

14.1. Haverá fase recursal, contados da intimação (por e-mail e publicação no site e Átrio "imprensa oficial"), após a lavratura da ata do resultado preliminar. A divulgação do resultado do processo de seleção será feita no site do Município;

14.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, após a lavratura da decisão preliminar, à Comissão que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. O recurso terá efeito suspensivo;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão que proferiu a decisão, no endereço constante no item 6.2 do edital;

14.3.1. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos;

14.3.2. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

15. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo estimado de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Sr. Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final;

15.1.1. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo estimado de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento. A decisão será motivada, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de parecer anterior, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão;

15.1.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção;

15.1.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial o resultado definitivo do processo de seleção (art. 27, §4º, da Lei nº 13.019, de 2014).

16.1.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

16.1.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

17. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17.1. Após a homologação, ocorrerá a convocação para apresentação da documentação para celebração da parceria.

17.1.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

17.1.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

17.1.3. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada, para, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014);

17.1.4. Etapa 2: Apresentação da documentação, para comprovação dos requisitos para a celebração e a comprovação de não impedimento.

17.2. REGULARIDADE JURÍDICA

I - Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

II - Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

III - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF;

17.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

17.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

II - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

III – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

IV - Certidão de Negativa de Débitos Estadual;

V - Certidão de Negativa de Débitos Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.5. REGULARIDADE TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I – Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

II - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos:

a) – instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) – relatório de atividades desenvolvidas;

c) – notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

d) – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

e) – currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

f) – declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

g) – prêmios locais ou internacionais recebidos;

h) – atestados de capacidade técnicas emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

i) – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública.

18. DOS IMPEDIMENTOS

18.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - Suspensas temporariamente da participação de chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com a Administração, enquanto perdurar a penalidade (art. 39, inciso V, alínea “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014); e

II – Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com a Administração, enquanto perdurar a penalidade (art. 39, inciso V, alínea “b” e “d”, da Lei nº 13.019, de 2014);

III - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

V - Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VI - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

VIII - Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

18.1.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

18.1.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, sob pena de não celebração da parceria.

18.1.3. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão de parecer de órgão técnico e órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

18.1.4. A emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria prevista na Lei 13.019/2014;
- c) Da viabilidade de sua execução;
- d) Da verificação do cronograma de desembolso;
- e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) Da designação do gestor da parceria;
- g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

18.1.5. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico, conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados.

18.1.6. Será nomeado um gestor (agente público responsável pela gestão) de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização para a parceria que terá as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

19. DO RELATÓRIO MENSAL

19.1. Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:

19.1.1. Quantidade de material reciclável coletado no mês anterior, desde o primeiro ao último dia do mês, separados por tipo de material.

19.1.2. Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado ao aterro sanitário municipal; não há necessidade de separação por tipo de material.

19.1.3. Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc.) desde que registrada a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.

Listagem sempre atualizada dos colaboradores que fazem parte da parceria.

Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser observados os seguintes critérios:

- a) Manutenção da ordem e zelo, bem como o respeito aos munícipes.
- b) É de responsabilidade da OSC o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) bem como outros equipamentos necessários à execução do serviço.

20. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

20.1. Será nomeada Comissão de Avaliação e Monitoramento (órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública), que promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

20.2. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, assinado pelos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação

20.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Descrição e avaliação dos bens transferidos pela Administração Pública;

21. DA PUBLICAÇÃO DA PARCERIA

21.1. Publicação do extrato do termo de colaboração no sitio oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.jaguariaiva.pr.gov.br/>.

21.2. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

22. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

22.1 – O termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. O termo poderá ser prorrogado, na forma da Lei e do Decreto Municipal.

22.2. – O Termo de Colaboração deverá prever a cedência pelo parceiro público da estrutura física e equipamentos necessários ao fiel cumprimento da parceria pelo OSC.

22.3. – Estrutura física e os equipamentos deverão estar minuciosamente descritos no termo de parceria.

22.4. – Todos os recursos cedidos para a OSC deverão ser utilizados para satisfação do objeto da parceria, ficando sob a responsabilidade da OSC:

- a) rateio dos dividendos entre os membros cooperados/associados encarregados da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- c) manutenção dos equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, cedidos pelo parceiro público.

23. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

23.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, de 23 de maio de 2017, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções administrativas, independentemente das posteriores sanções civis da Lei 8.429/1992:

- I – Advertência. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil 24 (pequenos transtornos ao desenvolvimento dos projetos que não acarretem prejuízos à Administração), e que não justifiquem aplicação de pena mais grave;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas reiteradas advertências ou irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, com desvio das finalidades a que se propunha a Lei 13.019/2014, e não se justifique a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades no caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

23.2. Configura-se como fato grave, passível de prejudicar a execução da parceria e ensejar a aplicação de suspensão temporária de participar de chamamento público, cabendo defesa prévia, as seguintes hipóteses:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à Administração;
- b) Execução insatisfatória do plano de trabalho (projeto), se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência;
- c) Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela OSC visando frustrar os objetivos do projeto ou que inviabilize o edital, resultando na necessidade de promover novo certame;
- d) Recusar-se, sem motivo de caso fortuito ou força maior, a assinar o Termo de Colaboração ou Fomento dentro do prazo estabelecido;
- e) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, principalmente quanto à prestação de contas;
- f) Recusar-se a realizar a limpeza dos equipamentos, áreas de convívio, galpão de triagem/deposito e áreas adjacentes.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (dias) dias úteis da data-limite para entrega das propostas, conforme Decreto Municipal;

24.2. Os pedidos de esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção quando decorrerem do edital;

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

24.4. Eventual modificação do edital, decorrente de impugnações acolhidas pela Comissão de Seleção, será designada nova data para a realização do chamamento.

24.5. O Município resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

24.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

24.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública;

24.8. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

24.9. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

24.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo Plano de Trabalho;

Anexo IV – Declaração de idoneidade.

Anexo V – Lista do Patrimônio constante no Aterro Sanitário

Anexo VI – Temo de Referência

Jaguariáiva, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

CRENCIAMENTO

À Comissão de seleção do Chamamento Público nº 02/2018, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Sr. Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, para que represente nossa Organização, CNPJ nº, neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, propostas, declarações, plano de trabalho, termo de colaboração/fomento e demais documentos pertinentes, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa Organização neste Chamamento.

Local, Data, de de 201

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CPF nº:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

PROPOSTA

PROPOSTA À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 02/2018, Sr. Presidente: Pelo presente apresentamos a seguinte proposta para celebração de parceria com o Município de Jaguariaíva/PR, nos seguintes termos:

I - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da entidade	CNPJ
Endereço	Email
Município UF	Fone
Nome Responsável	CPF RG
Cargo	Período do Mandato
Caracterização da Entidade	
Histórico e área de atuação da Entidade, experiência na área, parcerias anteriores.	
Data de constituição da entidade: ____/____/____	
Número de cooperados/associados _____	

II - PROPOSTA DE TRABALHO - TIPAGEM DE MATERIAL A SER CONSIDERADO PARA RECICLAGEM

PAPEL		PLÁSTICO		VIDRO	
RECICLÁVEIS	NÃO RECICLÁVEIS	RECICLÁVEIS	NÃO RECICLÁVEIS	RECICLÁVEIS	NÃO RECICLÁVEIS
Jornais e Revistas	Papéis Sanitários	Embalagens de Refrigerante, de Água Mineral e de Produtos de Limpeza	Cabos de Panela	Recipientes em Geral	Espelhos
SIM () NÃO ()		SIM () NÃO ()		SIM () NÃO ()	
Formulário de Computador	Papéis Metalizados	Copos de Plástico	Botões de Rádios	Garrafas de Vários Formatos (vidros e plástico)	Vidros
SIM () NÃO ()		SIM () NÃO ()		SIM () NÃO ()	
Papelão em Geral	Papéis Parafinados	Embalagens para Alimentos	Pratos	Copos	Lâmpadas Comuns
SIM ()		SIM ()		SIM ()	



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NÃO ()		NÃO ()		NÃO ()	
Aparas de Papel	Papéis Plastificados	Canos e Tubos	Canetas	Cacos de Embalagens	Cerâmica
SIM () NÃO ()		SIM () NÃO ()		SIM () NÃO ()	
Fotocópias	Papéis Contaminados	Sacos Plásticos em Geral	Bijuterias		Porcelana
SIM () NÃO ()		SIM () NÃO ()			
Envelopes	Papel Carbono	Plásticos Film	Espuma		Vidros de Automóveis
SIM () NÃO ()		SIM () NÃO ()			
Papel de Fax	Papel Toalha	Mistura de Papel, Plásticos e Metais	Embalagens à Vácuo		
SIM () NÃO ()		SIM () NÃO ()			
Copos de Papel	Etiqueta Adesiva	Recipientes e Artigos Domésticos	Fraldas Descartáveis		
SIM () NÃO ()		SIM () NÃO ()			
	Fita Crepe / Adesiva	Vasilhas	Fusíveis		
		SIM () NÃO ()			
	Guardanapos	Fios de Costura	Disjuntores		
		SIM () NÃO ()			
	Fotografias	Cerdas de Vassouras e Escovas	Fitas de Impressora		
		SIM () NÃO ()			
	Tocos de Cigarro				

TOTAL DE TIPAGEM DE MATERIAIS A SEREM RECICLADOS: _____

III – QUANTIDADE ESTIMADA, SEMANAL, DO OBJETO

.... kg de Papelão
.... kg de Papel Branco
.... kg de Papel Misto
.... kg de Jornal



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

.... kg de Plástico
.... kg de Plástico film
.... kg de Pet
.... kg de Latas
.... kg de Ferro
.... kg de vidro
Total Kg.....



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	NÚMERO DE COOPERADOS/ASSOCIADOS	
DATA DE CONSITUIÇÃO DA ENTIDADE:					
Nome do responsável:				C P F	
C.I./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Cargo	Posse		
Endereço:					
Cidade:	UF	CEP	Telefone:		
Unidade Executora:			Departamento:		
Fiscal:			Telefones: Fax:		

2 - PARTÍCIPES:

3 - DADOS DO PROJETO:

Nome do Projeto:		CNPJ/CPF de Execução		E.A	
		Início	Término		
Endereço		CEP			
Nome do responsável:				C P F	
Identificação do Objeto:					
C.I./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Cargo	Posse		
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:		



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Habilitação de Associações/Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta dos resíduos recicláveis descartados no município de Jaguariaíva/PR, conforme abaixo:

1. Descrição do Objeto:

1.1 Trata-se de habilitação de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública para os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos ou reutilizáveis, conforme Decreto Nº 5.940/2006 e Lei Nº 11.445/2007.

Justificativa da Proposição:

Os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da [Política Nacional de Resíduos Sólidos \(PNRS\)](#), com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da [coleta seletiva](#), triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.

A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a [Classificação Brasileira de Ocupações \(CBO\)](#), contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

O fortalecimento da organização produtiva dos catadores em cooperativas e associações com base nos princípios da autogestão, da [economia solidária](#) e da colaboração com o parceiro público representa oportunidades de geração de renda para os cooperados.

Impacto social esperado:

A inclusão social dos catadores como premissa básica para a promoção da saúde de tais agentes, aumento da renda familiar, estável e constante, que possibilita aos catadores viverem em melhores condições e a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação do meio ambiente, como forma de implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			TIPO MATERIAL	ESTIMATIVA Kg	INÍCIO	TERM.

5 – DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para devidos fins de prova junto ao (a) _____, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

Proponente

6 – APROVAÇÃO (de acordo)

Aprovado

Local e Data

Concedente



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

À Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR

(Razão social), estabelecida na ...(endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representada por ...(nome do credenciado)..., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Data

Nome da Empresa

Representante legal/procurador



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO V LISTA DO PATRIMÔNIO CONSTANTE NO ATERRO SANITÁRIO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de OSC – Organização Sociedade Civil, para prestação de serviços de coleta em sistema seletivo, incluindo transporte, triagem e a destinação final.

Os resíduos recicláveis que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo.

Definições dos serviços.

Para fins deste edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas no recolhimento de resíduos, envolvendo:

- Recolhimento de lixo reciclável gerados no Município de Jaguariaíva, a classificação e seleção desses resíduos em local de responsabilidade da contratada e o transporte até seu destino final.

O recolhimento dos resíduos recicláveis será realizado 06 vezes por semana.

Execução dos serviços:

A coleta dos resíduos recicláveis domiciliares deverá ser efetuada no Município de Jaguariaíva e deverá ser transportada até o local de classificação, seleção e destino final.

Após a coleta os resíduos deverão ser transportados para ser dado o destino final:

Resíduo Orgânico: Compostagem e ou Aterro sanitário.

Resíduo Seco: Reciclagem. Rejeito: Aterro sanitário.

Tanto a coleta, transporte, triagem e o destino final deverão ser licenciados por órgão ambiental competente, ficando sob-responsabilidade da contratante.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os resíduos recicláveis, após seleção, poderão ser vendidos pela empresa contratada auferindo-lhes os lucros.

Os custos com recolhimento, transporte serão de responsabilidade da contratante, assim como o transporte dos associados, e seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.

Frequência e horário da execução dos serviços:

A frequência e horário dos serviços executados no Aterro Sanitário para atendimento da demanda do transporte do lixo reciclável será de exclusiva competência e responsabilidade do contratado.

Coleta seletiva domiciliar no perímetro urbano, será 06 vezes por semana (de segunda, a sábado), em todo o perímetro urbano, conforme roteiro a ser definido pela administração municipal, cujo transporte de qualquer rota culminara no aterro sanitário.

Os veículos transportadores e equipamentos a serem utilizados serão os de propriedade do município e serão os seguintes:

Um ônibus para transportar os associados até o aterro sanitário;

Um caminhão coletor, tipo baú para receber o lixo ;

Um caminhão a ser utilizado pelo programa feira verde;

Um caminhão coletor para ser utilizado no programa feira verde;

Uma maquina tipo retroescavadeira, todos em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal em vigor.

Constitui-se obrigação da contratada a lavagem periódica, dos veículos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado, bem como instalação.

A contratada deverá submeter os veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização exigir.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pessoal:

- Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalentes, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem. - Os associados admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. - A proponente terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus associados, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individuais necessários para a execução de cada serviço.

Para repasse do valor a contratada deverá contar minimamente com os seguintes associados:

- 1 COORDENADOR GERAL
- 32 SEPARADOES
- 3 CATADORES DE LIXO RECICLAVEL
- 4 MOTORISTAS
- 1 OPERADOR DE MAQUINA
- 6 AGENTES PARA O PROGRAMA FEIRA VERDE
- 4 APONTADORES
- 1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Destinação do lixo: A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local de destinação final, sob sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fiscalização:

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

A empresa contratada deverá:

- Fazer campanha de conscientização e divulgação da Coleta Convencional e Seletiva, semestralmente através de material impresso, a ser fornecido pela contratante.

Informar sobre a coleta e serviços especiais. - Suprir informações para inclusão no site da Prefeitura tais como: (rotas de coleta, horários de coletas, datas das coletas, materiais coletados, informações gerais sobre reciclagem).

Triagem do reciclável (separação e enfardamento dos recicláveis, separação do lixo orgânico, Separação dos rejeitos).

Coleta, tratamento e disposição do lixo. - Coleta e transporte do lixo doméstico (coleta em caminhão fechado e específico).

Deposição do rejeito (em aterro específico com impermeabilização, lagoa de decantação de chorume, de propriedade da contratante).

Dotação orçamentária:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei em execução.

Prazo de execução:

A contratação deverá ser pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 60 meses, a critério da Administração.

Forma de pagamento:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O valor dos serviços será pago mensalmente em ordem cronológica após prestação dos serviços e a apresentação da nota fiscal fatura acompanhada da planilha de medição e atestado do fiscal do contrato.

Por fim em pesquisa de mercado sugiro o preço da tonelada do lixo reciclável coletado no valor de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), ao limite de 400 toneladas mês.